

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

## **NEOCONSTITUCIONALISMO: AS CONSEQUÊNCIAS DA ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO PARA A DEMOCRACIA BRASILEIRA**

**MARIA FERNANDA A. S. H. TEIXEIRA**

Mestranda no Programa de Pós-graduação em Direito do Centro Universitário Internacional (PPGD-UNINTER), com bolsa integral concedida pelo Programa de Pós-graduação (PPGD). Pós-Graduada em Direito Previdenciário e Direito e Processo do Trabalho pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UNIBRASIL). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA). Advogada. E-mail: [mfschumacker@gmail.com](mailto:mfschumacker@gmail.com)

**MÁRIO LUIZ RAMIDOFF**

Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; Mestre (PPGDUFSC); Doutor (PPGD-UFPR); e Estágio Pós-doutoral em Direito (PPGD-UFSC); Professor Titular no PPGD-UNINTER e no UNICURITIBA (Graduação); E-mail: [marioramidoff@gmail.com](mailto:marioramidoff@gmail.com)

### **RESUMO**

Esse resumo se refere aos estudos e pesquisas sobre a atuação do Poder Judiciário brasileiro e as consequências do ativismo judicial para a democracia brasileira, trazendo ao debate as questões do novo constitucionalismo e o papel do juiz na contemporaneidade. O escopo deste artigo analisa, previamente, as diferenças e semelhanças havidas entre os sistemas da *common law* e da *civil law* e sua aparente progressiva convergência. Em seguida, discorre sobre os aspectos gerais do novo constitucionalismo, para então abordar a temática do ativismo judicial, a revisão judicial e inovação jurídica por meio de precedentes judiciais no ordenamento jurídico brasileiro, com enfoque especial após a vigência da Lei n. 13.105/2015; no

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

tocante à insegurança jurídica causada na sociedade brasileira, em decorrência da instabilidade jurisprudencial. Na sequência, verifica os novos capítulos da hermenêutica jurídica, fundando-se na normatividade estatal e o posicionamento do Poder Judiciário frente às novas incumbências derivadas da inércia dos Poderes Legislativo e Executivo, para se discutir a legitimidade do Poder Judiciário para atuar de modo criativo no que concerne às políticas públicas e o resguardo dos direitos fundamentais. A metodologia empregada nos estudos e nas pesquisas até então levadas a cabo é a crítica-reflexiva, que se opera através da revisão bibliográfica, cujos resultados até então obtidos podem ser, aqui, enumerados com a demonstração de que a atuação jurisdicional para a efetivação de políticas públicas não pode ser desmedida, devendo ocorrer sempre que houver uma violação à norma, possibilitando que os indivíduos sejam socorridos pelo Poder Judiciário para a efetivação dos direitos fundamentais. Tais direitos não são compreensíveis, por fim, sem uma reflexão quanto ao papel contemporâneo do Poder Judiciário brasileiro. Por isso mesmo, é importante a veiculação científica desses dados para o aprofundamento e a troca de informações sobre o respectivo assunto com a comunidade científica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Neoconstitucionalismo; Ativismo judicial; Políticas públicas; Direitos fundamentais.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Luiz Gustavo de. **Tutela Processual de Direitos Metaindividuais Trabalhistas** - Fundamentos Constitucionais e Reflexos na Atividade Empresarial. Curitiba: Juruá, 2009.

ARGUELHES, Diego Werneck; RIBEIRO, Leandro Molhano. Ministocracia: o Supremo Tribunal individual e o processo democrático brasileiro. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, v. 37, n. 1, jan./abr. 2018, p. 13-32. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/25207>. Acesso em: 18 nov.2019.

BAHIA, Alexandre Melo Franco; NUNES, Dierle. Precedentes no CPC-2015: por uma compreensão constitucionalmente adequada do seu uso no Brasil. In: FREIRE, Alexandre; BARROS, Lucas Buriel de Macedo; PEIXOTO, Ravi. **Coletânea Novo CPC: Doutrina Seleccionada**. Salvador: Juspodivm, 2015.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. **Jurisdição Constitucional:** entre constitucionalismo e democracia. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2007.

BARCELLOS, Ana Paula de. Neoconstitucionalismo, Direitos Fundamentais e Controle das Políticas Públicas. *In:* QUARESMA, Regina; OLIVEIRA, Maria Lúcia de Paula; OLIVEIRA, Farlei Martins Riccio de. (Coords.). **Neoconstitucionalismo**. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

BARROSO, Luís Roberto. A razão sem voto: o Supremo Tribunal Federal e o governo da maioria. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 5, Número Especial, 2015 p. 23-50. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/3180>. Acesso em: 18 nov.2019

BARROSO, Luís Roberto. Contramajoritário, representativo e iluminista: os papéis dos Tribunais Constitucionais nas democracias brasileiras. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 4, 2018, p. 2171-2228. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/30806/21752>. Acesso em: 20.ago.2019

BEÇAK, Rubens. A separação de poderes, o tribunal constitucional e a “judicialização da política”. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 103, 2008. p. 325-336.

BLACK, Henry Campbell. **Black's law dictionary**. 3. ed. Saint Paul: West Publishing, 1993.

BOBBIO, Norberto. **O Positivismo Jurídico:** Lições de filosofia do direito. São Paulo: Ícone, 2006.

BORGES, Marcus Vinícius Motter; SCHRAMM, Fernanda Santos; RÊGO, Eduardo de Carvalho. O fortalecimento dos precedentes no Código de Processo Civil de 2015 à luz do Garantismo Jurídico. *In:* CADEMARTORI, Luiz Henrique Urquhart; MOTA, Sergio Ricardo Ferreira (Org.). **Direito, teorias e sistemas**. Florianópolis: Insular, 2015.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm). Acesso em: 18 nov. 2019.

CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e Neoprocessualismo**. Direitos Fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. **Dimensões do ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal**. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. Vargas, Roosevelt e a independência judicial. **Os Constitucionalistas**, 2014. Disponível em: <https://www.osconstitucionalistas.com.br/vargas-roosevelt-e-a-independencia-judicial>. Acesso em: 18 nov. 2019.

CAVALCANTE, Diogo Lopes; Rocha Jr, Weimar Freire da. Estado de coisas inconstitucional: a crise do sistema carcerário brasileiro. **Ius Gentium**, Curitiba, v. 8, n. 2, jul./dez. 2017, p. 4-32. Disponível em: <https://www.uninter.com/iusgentium/index.php/iusgentium/article/view/378/302>. Acesso em: 18 nov. 2019.

DANTAS, David Diniz. **Interpretação Constitucional no Pós-Positivismo**. 2. ed. São Paulo: Madras, 2005.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**. Tradução de Hermínio A. Carvalho. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DIDIER JUNIOR, Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. **Curso de direito processual civil**: teoria da prova, direito probatório, ações probatórias, decisão, precedente, coisa julgada e antecipação dos efeitos da tutela. 10. ed. Salvador: Juspodivm.

DIDIER JUNIOR, Fredie; OLIVEIRA, Rafael Alexandria. Dever judicial de considerar as consequências práticas da decisão: interpretando o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. **Revista de Direito Administrativo e Constitucional, Belo Horizonte**, v. 19, n. 75, jan./mar. 2019, p. 143-160. Disponível em: [https://www.academia.edu/39537199/Dever\\_judicial\\_de\\_considerar\\_as\\_consequ%C3%A2ncias\\_pr%C3%A1ticas\\_da\\_decis%C3%A3o\\_interpretando\\_o\\_art.\\_20\\_da\\_Lei\\_de\\_Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0s\\_Normas\\_do\\_Direito\\_Brasileiro](https://www.academia.edu/39537199/Dever_judicial_de_considerar_as_consequ%C3%A2ncias_pr%C3%A1ticas_da_decis%C3%A3o_interpretando_o_art._20_da_Lei_de_Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0s_Normas_do_Direito_Brasileiro). Acesso em: 18 nov. 2019.

DUARTE, Écio Oto Ramos; POZZOLO, Susanna. **Neoconstitucionalismo e Positivismo Jurídico**. As faces da Teoria do Direito em tempos de interpretação moral da Constituição. 2. ed. São Paulo: Landy, 2010.

FIGUEIREDO, Marcelo. O Controle das Políticas Públicas pelo Poder Judiciário no Brasil – Uma visão geral. In: QUARESMA, Regina; OLIVEIRA, Maria Lúcia de Paula; OLIVEIRA, Farlei Martins Riccio de. (Coords.). **Neoconstitucionalismo**. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

FIORAVANTI, Maurizio. *Estado y constitución. El Estado Moderno en Europa: Instituciones y derecho*. Madrid: Editorial Trotta, 2004.

GODOY, Miguel Gualano de. **Devolver a constituição ao povo**: crítica à supremacia

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

judicial e diálogos institucionais. 140 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Paraná. Curitiba: 2011.

GREEN, Craig. *An Intellectual History of Judicial Activism*. **Emory Law Journal** vol. 58 (5), 2009, n. 19, p. 1203.

GUEDES, Néviton. O princípio da proibição da insuficiência e o conteúdo essencial dos direitos sociais. **Liber Amicorum**: homenagem ao Prof. Doutor José Avelãs Nunes. Coimbra: Coimbra, 2009.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **O Federalista**. Tradução de Ricardo Rodrigues Gama. 3. ed. Campinas: Editora Russel, 2009, n. 78, p. 469-475.

HESPANHA, António Manuel. Governo da lei ou governo dos juízes? O primeiro século do Supremo Tribunal de Justiça em Portugal. **História Constitucional**, n. 12, 2011. Disponível em: <http://www.historiaconstitucional.com>. Acesso em: 18 nov. 2019.

HEUKO, Guilherme Ramon. A efetividade e a atuação judicial na promoção dos direitos sociais prestacionais. In: SAVARIS, José Antônio; STRAPAZZON, Carlos Luiz (Coords.). **Direitos Fundamentais da Pessoa Humana**: um diálogo latino-americano. Curitiba: Alteridade Editora, 2012.

HIRSCHL, Ran. "Juristocracy" - Political, not Juridical. **The Good Society**, v. 13, n. 13, 2004, p. 6-11.

HIRSCHL, Ran. *The political origins of the new constitutionalism*. **Indiana Journal of Global Legal Studies**, vol. 11, issue 1, 2004, article 4, p. 71-108.

JESUS, Thiago Allisson Cardoso de; ORTEGA, Jeisy Paula de Souza. O controle judicial das Políticas Públicas no Brasil pós-1988: limites, possibilidades e casos concretos de ingerências. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 4, n. 33, p. 131-156, dez. 2013.

JR, Ivo Teixeira Gico. Anarquismo Judicial e Segurança Jurídica. **Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 5, Número Especial, 2015 p. 479-499**. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/viewFile/3270/pdf>. Acesso em: 18 nov. 2019.

LEITE, Gisele. *Civil law versus Common law*. Artigo. **Conteúdo Jurídico, Brasília, fev. 2017**. Disponível em: <http://conteudojuridico.com.br/?colunas&colunista=2532 &ver=2628>. Acesso em: 18 nov. 2019.

LIMA, Liana Taborda; KNOERR, Fernando Gustavo. Judicial activism as a strengthening or embattling tool in face of the democratic state of law. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 4, n. 41, p. 78 - 108, jan. 2016.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

MARINONI, Luiz Guilherme. **Precedentes Obrigatórios**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 53.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. A ditadura suprema do neoconstitucionalismo. *Ius Gentium*, Curitiba, v. 7, n. 1, jan./jun. 2016, p. 133-144. Disponível em: <https://www.uninter.com/iusgentium/index.php/iusgentium/article/view/235/182>. Acesso em: 18 nov. 2019.

MONTEIRO, Claudia Servilha. **Filosofia do Direito**: decisão judicial e teoria da argumentação jurídica. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008.

NASCIMENTO, Eliana Maria de Senna do. **Democracia em (re)construção**: uma reflexão acerca da crise e transformação da democracia diante da globalização e da transnacionalidade. *Ius Gentium*, Curitiba, v. 7, n. 4, jul./dez. 2013, p. 83-112. Disponível em: <https://www.uninter.com/iusgentium/index.php/iusgentium/article/view/79/pdf>. Acesso em: 18 nov. 2019.

NASCIMENTO, Valéria Ribas do; PEREIRA, Marília do Nascimento. A atividade jurisdicional como paradigma para a consolidação democrática: a (não) superação do ativismo judicial para a construção de uma jurisdição constitucional. **Revista Jurídica, Curitiba, v. 4, n. 45, 2016, p. 565-585**. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1842/1214>. Acesso em: 18 nov. 2019.

NETO, Francisco José Rodrigues de Oliveira. A estrita legalidade como limitador democrático da atividade jurisdicional. In: SAVARIS, José Antônio; STRAPAZZON, Carlos Luiz (Coords.). **Direitos Fundamentais da Pessoa Humana**: um diálogo latino-americano. Curitiba: Alteridade Editora, 2012.

NOVAIS, Jorge Reis. **Em Defesa do Tribunal Constitucional**: resposta aos críticos. Coimbra: Edições Almedina, 2014.

PESSOA, Robertônio Santos. Constitucionalismo, direitos fundamentais e direito administrativo no Brasil. **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, v. 16, n. 85, mai./jun. 2014, p. 73-95. Disponível em: <http://www.interessepublico.com.br/?s=robert%F4nio&x=30&y=16>. Acesso em: 18 nov. 2019.

ROSSI, Amélia Sampaio. **Neoconstitucionalismo e Direitos Fundamentais**. In: Conpedi, 2008, Salvador. XVII Encontro preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI, 2008.

ROSSI, Júlio César. **Precedente à brasileira**: a jurisprudência vinculante no CPC e no Novo CPC. São Paulo: Atlas, 2015.

SCHLESINGER JR, Arthur Meier. The Supreme Court: 1947. **Fortune Magazine**, vol.



**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

35, n. 1, 1947, p. 73-212.

SCHNEIDER, YURI; SILVA, Rogério Luiz Nery da. O reflexo das crises interconectadas do Estado contemporâneo na transformação dos direitos humanos fundamentais sociais. **Revista de Direito Administrativo e Constitucional, Belo Horizonte**, v. 16, n. 63, jan./mar. 2016, p. 137-164. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/308084501\\_O\\_reflexo\\_das\\_crisis\\_interconectadas\\_do\\_estado\\_contemporaneo\\_na\\_transformacao\\_dos\\_direitos\\_humanos\\_fundamentais\\_sociais](https://www.researchgate.net/publication/308084501_O_reflexo_das_crisis_interconectadas_do_estado_contemporaneo_na_transformacao_dos_direitos_humanos_fundamentais_sociais). Acesso em: 18 nov. 2019.

SILVA, Diogo Bacha e; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco Moraes. Pensar a legitimidade da jurisdição constitucional em tempos de crise política. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, Vitória**, v. 19, n. 1, jan./abr. 2018, p. 163-190. Disponível em: <http://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/986>. Acesso em: 18 nov. 2019.

SOUZA, Marcus Seixas. **Os precedentes na história do direito processual civil brasileiro**: colônia e império. 2014. 196 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal da Bahia. Salvador: 2014.

SPECTOR, Céline. *La bouche de la loi ? Les figures du juge dans L'Esprit des lois*. **Montesquieu Law Review, Bordeaux**, n. 3, oct. 2015, p. 87-102.

TASSINARI, Clarissa. A autoridade simbólica do Supremo Tribunal Federal: elementos para compreender a supremacia judicial no Brasil. **Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo**, v. 14, n. 2, mai./ago. 2018, p. 95-112. Disponível em: <https://seer.imes.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/2547>. Acesso em: 18 nov. 2019.

TAVARES, André Ramos. **Paradigmas do Judicialismo Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2012.

TRINDADE, André Karam; MORAIS, Fausto Santos de. Ativismo judicial: as experiências norte-americana, alemã e brasileira. **Revista da Faculdade de Direito – UFPR, Curitiba**, n. 53, 2011, p. 137-164. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/30764>. Acesso em: 18 nov. 2019.

TRINDADE, André Karam; OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. O ativismo judicial na *débâcle* do sistema político: sobre uma hermenêutica da crise. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 11, n. 2, 2016, p. 751-772. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/22912/pdf>. Acesso em: 18 nov. 2019.

VALLE, Vanice Regina Lírio do (org.). **Ativismo Jurisdicional e o Supremo Tribunal Federal**. Laboratório de Análise Jurisprudencial do STF. Curitiba: Juruá, 2009.

VILLALOBOS, Milton Ebert Quiroz. La desconfianza hacia la democracia en América

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

Latina. **Revista Mexicana de Derecho Constitucional**, n. 40, jan./jun. 2019, p. 221-241. Disponível em: <https://revistas.juridicas.unam.mx/index.php/cuestiones-constitucionales/issue/current>. Acesso em: 18 nov. 2019.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. A uniformidade e a estabilidade da jurisprudência e o estado de direito – *Civil law e common law*. **Revista Jurídica, Porto Alegre, v. 57, n. 384, out. 2009, p. 53-62.**

LIMA, Liana Taborda; KNOERR, Fernando Gustavo. Judicial activism as a strengthening or embattling tool in face of the democratic state of law. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 4, n. 41, p. 78 - 108, jan. 2016.